

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO**

Projeto de Lei Ordinária n. 03/2026
Relator: Vereadora Malu Protetora
Apresentado em 03/02/2026
Autor: Chefe do Poder Executivo
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 03/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 2.900, de 15 de dezembro de 2003, bem como da Lei Municipal n.º 3.152, de 14 de maio de 2007, e dá outras providências.

A proposição estabelece a revogação dos diplomas legais que autorizaram a doação e a desafetação de área pública municipal, promovendo, como consequência, a reintegração do imóvel ao patrimônio público, com a devida regularização dominial e registral.

O texto também prevê que o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias para a atualização da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, assegurando a recomposição formal do patrimônio público municipal.

De acordo com a justificativa apresentada, a proposta decorre da constatação de irregularidades no processo de doação do bem público, incluindo vícios de ordem formal e material, ausência de interesse público devidamente comprovado, inexistência de avaliação prévia e descumprimento dos encargos originalmente estabelecidos.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Sob a perspectiva desta Comissão, verifica-se que o presente Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, especialmente no que se refere à adequada destinação de bens públicos e à promoção de políticas que impactam diretamente o bem-estar social e a qualidade de vida da população.

A permanência de imóvel público em situação irregular, sem cumprimento de sua função social e com indícios de uso inadequado ou abandono, pode gerar impactos negativos no ordenamento urbano, no meio ambiente e na oferta de serviços à coletividade.

Nesta conjuntura, a retomada do bem ao patrimônio municipal configura medida legítima de reorganização administrativa, possibilitando que a área seja futuramente destinada a finalidades públicas compatíveis com as necessidades sociais, como ações nas áreas de saúde, assistência social, meio ambiente ou outros serviços de interesse coletivo.

É imperioso salientar que a proposta contribui para a proteção do patrimônio público e para a correção de distorções que impediram a concretização de políticas públicas anteriormente previstas, fortalecendo a gestão eficiente e responsável dos bens municipais.

Isto posto, sob a ótica das matérias afetas a esta Comissão, a proposição revela-se pertinente, oportuna e compatível com o interesse público, contribuindo para a promoção de um ambiente urbano mais organizado, sustentável e socialmente funcional.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).